



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

BALANÇO SOCIAL 2018

(MAPAS DE RECOLHA v.3.3.6)

DESIGNAÇÃO DO ORGANISMO:

Direção Regional de Educação

Versão n.º: Data: (Por favor indique um número de versão e data para cada envio atualizado do balanço)

Nome da pessoa responsável pelo preenchimento:

Anabela Correia de Sousa Albano

Telefone (direto):

291200900

Endereço eletrónico:

nabela.albano@madeira.gov.p

Versão 3.3.6: 13-05-2017¹

#REF!

1.	Recursos Humanos (1)		Dirigente (5)	Técnico Superior	Assistente Técnico (6)	Assistente Operacional (7)	Carreiras e Categorias subsistentes (8)	Carreiras e Corpos especiais (9)	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.1	Total efectivos	H	7	29	22	45	2	6	0	0	49	0	160
		M	11	67	79	54	5	20	0	0	107	0	343
		T	18	96	101	99	7	26	0	0	156	0	503
1.1.1	Nomeação (2)	H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
		T	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
1.1.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	26	20	44	2	6	0	0	42	0	140
		M	0	59	73	47	5	18	0	0	99	0	301
		T	0	85	93	91	7	24	0	0	141	0	441
1.1.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (3)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	7
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	8	0	9
		T	0	1	0	0	0	0	0	0	15	0	16
1.1.4	Outros (4)	H	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	6
		M	0	7	6	7	0	2	0	0	0	0	22
		T	0	10	8	8	0	2	0	0	0	0	28
1.1.5	Total		18	96	101	99	7	26	0	0	156	0	503

Por favor refira quais as carreiras incluídas na coluna "Outros":

Por favor enuncie quais as situações referidas na linha "Outros" (1.1.4):

Estágios Profissionais e Programas Ocupacionais de Subsidiados

Notas:

(1) Deverão ser considerados todos os trabalhadores em exercício de funções que se encontrem ao serviço em 31 de dezembro, independentemente do tipo de vínculo. Não devem ser contabilizados os trabalhadores que, embora pertencendo ao mapa de pessoal do serviço, se encontrem a exercer funções noutros serviços, designadamente ao abrigo de instrumentos de mobilidade. Os trabalhadores em mobilidade interna para outras categorias deverão ser incluídos no serviço e carreira de destino, de acordo com o respectivo vínculo que detenham (nomeação

(2) Considerar todas as formas de nomeação: definitiva, provisória, em comissão de serviço e em regime de substituição.

(3) Os docentes com lugar de quadro (escola ou quadro de zona pedagógica) devem ser contabilizados na linha "Contrato por tempo indeterminado" (ponto 1.1.2.) e os docentes com contratos a termo resolutivo na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.1.3).

(4) Incluir os trabalhadores ao abrigo de programas do Instituto do Emprego: estágios profissional, programa ocupacional de trabalhadores subsidiados e programa ocupacional de desempregados.

(5) Considerar os titulares de cargos (ou equiparados) abrangido pelo Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como os detentores de Cargos Políticos e Pessoal dos Gabinetes. Relativamente aos estabelecimentos de educação e ensino deverão ser incluídos nesta coluna os Directores, Presidentes do Conselho Executivo, Presidentes da Comissão Instaladora e os respectivos Adjuntos ou Vice-Presidentes. Esta indicação é válida para os restantes mapas.

(6) Considerar as categorias da carreira de regime geral de Assistente Técnico, nomeadamente, Assistente Técnico e Coordenador Técnico.

(7) Considerar as categorias da carreira de regime geral de Assistente Operacional, nomeadamente, Assistente Operacional, Encarregado Operacional e Encarregado Geral Operacional.

(8) Considerar as carreiras subsistentes de Ajudante de Acção Sócio-educativa da Educação Pré-escolar, Chefe de Departamento, Coordenador, Coordenador Especialista, Chefe de Serviços de Administração Escolar, Encarregado de Pessoal Auxiliar e Encarregado de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, etc..

(9) Considerar as carreiras especiais de Técnico e Especialista de Informática, Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, Inspeção, etc..

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.2	Estrutura Etária (1)	Homens	Mulheres	Total
	Até 18 anos	0	0	0
	18-24	0	6	6
	25-29	7	5	12
	30-34	8	11	19
	35-39	17	43	60
	40-44	33	65	98
	45-49	36	67	103
	50-54	28	56	84
	55-59	23	59	82
	60-64	8	28	36
	65-69	0	3	3
	70 e mais	0	0	0
1.3 (2)	Nível médio etário:			47
	Nível médio etário masculino:			46
	Nível médio etário feminino:			48

Notas:

(1) Considerar a idade de todos os trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das idades ÷ Total de efectivos

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.4	Estrutura Antiguidades (1)	Homens	Mulheres	Total	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Até 5 anos	15	32	47	1	16	8	8	0	4	0	0	10	0	47
	5-9	0	4	4	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	4
	10-14	32	54	86	1	29	8	12	0	4	0	0	32	0	86
	15-19	38	74	112	1	27	15	26	0	6	0	0	37	0	112
	20-24	25	49	74	5	11	12	10	4	5	0	0	27	0	74
	25-29	21	56	77	4	9	28	20	1	4	0	0	11	0	77
	30-35	24	43	67	5	4	17	21	0	2	0	0	18	0	67
	Mais de 36	5	31	36	1	0	13	2	2	0	0	0	18	0	36
1.5 (2)	Nível médio de antiguidade:														21
	Nível médio de antiguidade masculino:														20
	Nível médio de antiguidade feminino:														21

Notas:

(1) Considerar o número de anos (inteiros) de antiguidade na Função Pública, a 31 de dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das antiguidades ÷ Total de efectivos

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.6	Trabalhadores Estrangeiros (1)	Homens	Mulheres	Total
1.6.1	De países da UE	1	1	2
1.6.2	Dos PALOP	1	0	1
1.6.3	Do Brasil	0	0	0
1.6.4	De outros países	0	0	0
1.7	Trabalhadores deficientes (2)	1	0	1

Notas:

(1) Considerar apenas os trabalhadores com NACIONALIDADE estrangeira. Não considerar os trabalhadores portugueses que tenham NATURALIDADE de outro país.

(2) Considerar os trabalhadores que beneficiem de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

REF

1.8	Estrutura Habilitacional (1)	Homens	Mulheres	Total	%
	Menos de 4 anos de escolaridade	0	0	0	0%
	4 anos de escolaridade	10	15	25	5%
	6 anos de escolaridade	26	24	50	10%
	9 anos de escolaridade	13	23	36	7%
	11 anos de escolaridade	3	17	20	4%
	12 anos de escolaridade	10	47	57	11%
	Bacharelato ou curso médio	4	9	13	3%
	Licenciatura	68	167	235	47%
	Mestrado	26	39	65	13%
	Doutoramento	0	2	2	0%

Notas:

(1) Considerar as habilitações literárias de todos os trabalhadores ao serviço, em 31 de dezembro.

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.9	Admissões (1) (2)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.9.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	3	1	0	0	1	0	0	20	0	25
		M	0	12	2	4	0	1	0	0	42	0	61
		T	0	15	3	4	0	2	0	0	62	0	86
1.9.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (3)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	3
		T	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	3
1.9.4	Outros	H	0	3	2	1	0	3	0	0	0	0	9
		M	0	7	6	7	0	2	0	0	0	0	22
		T	0	10	8	8	0	5	0	0	0	0	31
1.9.5	Total		0	26	11	12	0	7	0	0	64	0	120

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.9.4):

Estágios Profissionais e Programa de Ocupação de Desempregados

Notas:

- (1) Incluir todos os trabalhadores que ingressaram ou regressaram ao serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, conforme o tipo de vínculo que detenham.
- (2) Contabilizar os trabalhadores que, embora pertencendo a outros mapas de pessoal, tenham iniciado funções pela primeira vez neste serviço ao abrigo de uma mobilidade entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.
- (3) Os docentes com contrato a termo resolutivo devem ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.9.3). Apenas deverão ser contabilizados os contratos a termo resolutivo celebrados pela primeira vez, ou seja, as renovações não deverão ser consideradas como 'Admissões', uma vez que o docente já se encontrava a exercer funções no

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.10	Saídas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.10.1	Com Nomeação	H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
		T	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
1.10.2	Com Contrato por tempo indeterminado	H	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
		M	0	5	7	1	0	0	0	0	0	0	13
		T	0	5	7	1	0	0	0	0	2	0	15
1.10.3	Com Contrato a termo resolutivo certo ou incerto	H	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	17
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	23
1.10.4	Outros	H	0	2	1	2	0	3	0	0	0	0	8
		M	0	6	6	4	0	0	0	0	0	0	16
		T	0	8	7	6	0	3	0	0	0	0	24
1.10.5	Total		4	13	14	7	0	3	0	0	25	0	66

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.10.4):

Programa de Ocupação de Desempregados e Estágios Profissionais

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que saíram do serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, conforme o tipo de vínculo que detinham.

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.11	Motivo das saídas dos trabalhadores nomeados (1)	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.11.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.2	Exoneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.3	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.4	Limite de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6	Demissão	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
1.11.7	Mútuo acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.9	Total	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.11.8):

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com nomeação indicados no ponto 1.10.1.

Observações:

Direção Regional de Educação

#RFEI

1.12	Motivo das saídas dos trabalhadores contratados	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.12.1	Caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	23
1.12.1.1	Falecimento	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.12.1.2	Reforma/Aposentação	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	3
1.12.1.3	Outras causas de caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.2	Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.3	Resolução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.4	Denúncia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.5	Outros	0	4	6	0	0	0	0	0	1	0	11
1.12.9	Total	0	5	7	1	0	0	0	0	25	0	38

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.12.5):

4 Técnicos Superiores, 6 Assistentes Técnicos e 1 Docente - por mobilidade; 1 Assistente Técnico - Licença sem remuneração;

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo ou por tempo indeterminado a indicados nos pontos 1.10.2 e 1.10.3.

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.13	Postos de trabalho não ocupados por dificuldades de provimento	Carreira/profissão	Número de postos de trabalho
1.13.1	Ausência de autorização pelas entidades competentes	0	0
1.13.2	Não abertura de procedimento	0	0
1.13.3	Impugnação do procedimento	0	0
1.13.4	Outras	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.13.4):

--

Observações:

--

Direção Regional de Educação

#REF!

1.14	Alterações do Posicionamento Remuneratório / Promoções		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.14.1	Alterações do posicionamento remuneratório	H	0	8	7	7	3	0	0	0	0	0	25
		M	0	20	16	13	6	0	0	0	0	0	55
		T	0	28	23	20	9	0	0	0	0	0	80
1.14.2	Promoções (carreiras e categorias subsistentes, carreiras e corpos especiais)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.3	Total		0	28	23	20	9	0	0	0	0	0	80

Observações:

Direção Regional de Educação

#RFEI

1.15	Modalidades de Horário	Dirigente (1)	Técnico Superior	Assistente Técnico (2)	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente (3)	Outros	Total
1.15.1	Horário rígido	0	77	82	81	0	24	0	0	105	0	369
1.15.2	Horários flexíveis	0	16	18	18	0	1	0	0	50	0	103
1.15.3	Horários desfasados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.4	Jornada contínua	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	3
1.15.5	Trabalho por turnos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.6	Trabalhador-estudante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.7	Assistência a descendentes menores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.8	Tempo parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.9	Isenção de horário	18	1	1	0	7	0	0	0	1	0	28
1.15.10	Adaptabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.11	Total	18	96	101	99	7	26	0	0	156	0	503

Notas:

(1) Os membros dos órgãos de gestão com dispensa da componente lectiva (Directores, Presidentes do Conselho Executivo e Comissões Instaladoras, Adjuntos e Vice-Presidentes) deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(2) Os Chefes de Departamento, de Serviços de Administração Escolar ou Coordenadores Técnicos deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(3) O pessoal docente (que possui horário específico) deverá ser incluído no ponto 1.15.1 (horário rígido). Os docentes com dispensa total da componente lectiva também deverão ser incluídos neste ponto.

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

1.16	Trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados		Número de horas
1.16.1	Trabalho extraordinário (1)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.2	Trabalho extraordinário compensado por duração do período normal de trabalho	H	1235
		M	621
		T	1856
1.16.3	Trabalho extraordinário compensado por acréscimo do período de férias	H	0
		M	0
		T	0
1.16.4	Trabalho nocturno	H	0
		M	0
		T	0
1.16.5	Em dias de descanso complementar (Sábado)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.6	Em dias de descanso semanal obrigatório (Domingo)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.7	Em dias feriados	H	0
		M	0
		T	0

Notas:

(1) Considerar todo o trabalho extraordinário, diurno ou nocturno, que tenha sido abonado

Observações:

--

Direção Regional de Educação

[illegible]

1.17.12	Injustificadas	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.13	Outras	H	1	52	28	6	5	8	0	0	50	0	150
		M	39	308	23	2	0	54	0	0	72	0	498
		T	40	360	51	8	5	62	0	0	122	0	648
1.17.14	Total	H	1	480	322	440	5	16	0	0	54	0	1318
		M	52	1379	984	1020	36	225	0	0	414	0	4110
		T	53	1859	1306	1460	41	241	0	0	468	0	5428

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.17.13):

Autoformação; Formação; Cumprimento de obrigações; Dispensa de Serviço para Desporto; Dia de descanso complementar; Dispensa de Serviço para Atividades Culturais; Dispensa de Servi

Notas:

(1) Considerar todas as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, **EM DIAS**.

Observações:

Direção Regional de Educação

#RFEI

1.18	Horas não trabalhadas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.18.1	Actividade sindical (2)	H	0,0	0,0	14,0	133,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	147
		M	0,0	0,0	140,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	140
		T	0	0	154	133	0	0	0	0	0	0	287
1.18.2	Greve	H	0,0	0,0	0,0	21,0	0,0	42,0	0	0	0,0	0,0	63
		M	0,0	0,0	14,0	0,0	0,0	98,0	0	0	49,0	0,0	161
		T	0	0	14	21	0	140	0	0	49	0	224

Notas:

(1) Considerar as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, por motivo de 'Actividade Sindical' e 'Greve' **EM HORAS**.

(2) Ao registar ausências por 'Actividade Sindical' deverá indicar trabalhadores sindicalizados no ponto 6.1.1 ('Relações Profissionais').

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

2.	Encargos com pessoal	Valor em euros
2.1	Remuneração base (1)	9 076 884,52 €
2.2	Trabalho extraordinário	0,00 €
2.3	Trabalho nocturno	0,00 €
2.4	Trabalho em descanso semanal, complementar e feriados	0,00 €
2.5	Disponibilidade permanente	0,00 €
2.6	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
2.7	Risco, penosidade ou insalubridade	0,00 €
2.8	Fixação na periferia	0,00 €
2.9	Trabalho por turnos	11 722,30 €
2.10	Abono para falhas	0,00 €
2.11	Participação em reuniões	0,00 €
2.12	Ajudas de custo	4 541,01 €
2.13	Transferências de localidade	0,00 €
2.14	Representação	684 242,13 €
2.15	Secretariado	1 282,93 €
2.16	Outros (2)	148 443,00 €
2.17	Total	9 927 115,89 €
2.17.1	Leque salarial líquido	5,88
2.17.1.1	Maior remuneração líquida (3)	3 734,06 €

2.17.1.2	Menor remuneração líquida (4)	635,07 €
----------	-------------------------------	----------

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (2.16), discriminando o total de cada rubrica

Remuneração por férias não gozadas; Gratificações certas e permanentes; Gratificações variáveis ou eventuais; Retroativos dos códigos 10 e 62; Subsídio de transporte; Subsídio de Insularidade; Compensação por caducidade de contratos de docentes

Notas:

(1) Incluir igualmente o valor do subsídio de férias e de natal.

(2) Por exemplo: subsídio de insularidade.

(3) Introduzir a maior remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

(4) Introduzir a menor remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

#REF!

3.	Higiene e Segurança								
3.1	Acidentes em Serviço	No local de Trabalho				In itinere			
		Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais
3.1.1	Número total de acidentes	3	2	1	0	0	0	0	0
3.1.2	Número de acidentes com baixa	3	2	1	-	0	0	0	-
3.1.3	Número de dias perdidos com baixa (1)	362	15	347	-	0	0	0	-
3.1.4	Número de casos de incapacidade permanente declarados no ano	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.5	Número de casos de incapacidade permanente absoluta	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.6	Número de casos de incapacidade permanente parcial	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.7	Número de casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.8	Número de casos de incapacidade temporária e absoluta	3	2	1	-	0	0	0	-
3.1.9	Número de casos de incapacidade temporária e parcial	0	0	0	-	0	0	0	-

Notas:

(1) Considerar o total de n.º de dias perdidos com incapacidade (temporária ou permanente) absoluta. Por exemplo: 3 acidentes com ITA de 12, 5 e 74 dias, respectivamente, deverão ser registados 12+5=17 dias na coluna "Menos de 60 dias de baixa" e 74 dias na coluna "Mais de 60 dias".

Observações:

--

Direção Regional de Educação

#8FF1

3.2	Doenças Profissionais	Número de casos	Número de dias perdidos
3.2.1	0	0	0
3.2.2	0	0	0
3.2.3	0	0	0
3.2.4	0	0	0
3.2.5	0	0	0

Notas:

(1) Caso não existam ocorrências, introduzir zeros '0' em todos os campos.

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

3.3	Actividades de medicina do trabalho	
3.3.1	Número de exames médicos efectuados	0
3.3.1.1	Exames de admissão	0
3.3.1.2	Exames periódicos	0
3.3.1.3	Exames ocasionais e complementares	0
3.3.1.4	Exames de cessação de funções	0
3.3.2	Despesa com a medicina do trabalho (em euros)	0,00 €
3.3.3	Número de visitas aos postos de trabalho	0

#REF!

3.4	Comissões de higiene e segurança	
3.4.1	Reuniões anuais de higiene e segurança	0
3.4.2	Visitas aos locais de trabalho	0

#REF!

3.5	Número de pessoas recolocadas em resultado de acidentes de trabalho	0
------------	--	---

#REF!

3.6	Ações de formação e sensibilização em matéria de segurança	
3.6.1	Número de acções desenvolvidas	0
3.6.2	Número de pessoas abrangidas pelas acções	0

Observações:

--

Direção Regional de Educação

#BFFI

3.7	Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	Valor em euros
3.7.1	Encargos de estrutura de medicina do trabalho e segurança no trabalho	0,00 €
3.7.2	Custos com equipamentos de protecção	0,00 €
3.7.3	Custos com formação em prevenção de riscos	0,00 €
3.7.4	Outros custos	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros custos" (3.7.4):

--

Observações:

--

Direção Regional de Educação

#REF!

Formação Profissional					
4.	Duração das ações	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais
4.1	Número total de ações	532	4	0	0
4.1.1	Número de ações internas (1)	224	0	0	0
4.1.2	Número de ações externas (2)	308	4	0	0

#REF!

Níveis de qualificação		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
4.2	Número total de participantes (3)	77	315	20	4	7	0	0	0	121	0	544
4.2.1	Número de participações em ações internas	34	115	15	2	3	0	0	0	58	0	227
4.2.2	Número de participações em ações externas	43	200	5	2	4	0	0	0	63	0	317
4.3	Número total de horas (4)	598	2732	157	71	298	0	0	0	1557	0	5413
4.3.1	Número de horas em ações internas	162	918	122	12	64	0	0	0	858	0	2136
4.3.2	Número de horas em ações externas	436	1814	35	59	234	0	0	0	699	0	3277

#REF!

4.4	Custos totais de formação	Valor em euros
4.4.1	Custos em acções internas	8 566,41 €
4.4.2	Custos em acções externas	375,00 €

Notas:

- (1) Considerar toda a formação providenciada aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a meios próprios e/ou em que apenas participam elementos desse mesmo serviço.
- (2) As acções de formação providenciadas aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a entidades externas e em que participam também trabalhadores de outros serviços (ex.: formações promovidas pela Direcção Regional de Educação, Direcção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, Direcção Regional de Administração Pública e Local, etc.) e as da iniciativa do próprio trabalhador, ao abrigo do regime de auto-formação (ex: formações dinamizadas por sindicatos, empresas de formação, etc.), deverão ser registadas como acções externas.
- (3) Atendendo à possibilidade de um mesmo trabalhador frequentar diversas acções formação por ano e que todas elas deverão ser quantificadas, devem ser consideradas todas as participações, independentemente de se tratar do mesmo trabalhador.
- (4) Deverá ser indicada a soma de todas as horas de formação acumuladas de todos os participantes e não a mera soma da duração das diferentes acções de formação.

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

5.	Prestações Sociais	Valor em euros
5.1	Abono de Família para crianças e jovens	527 839,10 €
5.2	Bonificação do Abono de Família para crianças e jovens portadores de deficiência	251 781,75 €
5.3	Subsídio de educação especial	0,00 €
5.4	Subsídio mensal vitalício	0,00 €
5.5	Subsídio de funeral	0,00 €
5.6	Subsídio de refeição	9 842 166,00 €
5.7	Subsídio por morte	0,00 €
5.8	Outras	787 537,40 €

#REF!

5.9	Prestações de acção social complementar	Valor em euros
5.9.1	Grupos desportivos/casa de pessoal (ou equivalente)	0,00 €
5.9.2	Refeitórios	0,00 €
5.9.3	Infantários	0,00 €
5.9.4	Colónias de férias	0,00 €
5.9.5	Apoio a estudos	39 817,45 €
5.9.6	Adiantamentos e empréstimos	0,00 €
5.9.7	Outras	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (5.8 e 5.9.7):

5,8. - Benefício complementar dos subsídios; Prestações sociais/subsídios; Retroativos dos códigos 96 e 97

Observações:

--

Direção Regional de Educação

#REF!

6.	Relações Profissionais	
6.1	Organização e actividade sindical no serviço	
6.1.1	Número de trabalhadores sindicalizados	89

#REF!

6.2	Comissões de trabalhadores	
6.2.1	Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
6.2.2	Número total de votantes	0

#REF!

6.3	Disciplina	
6.3.1	Número de processos transitados do ano anterior	0
6.3.2	Número de processos instaurados durante o ano	0
6.3.3	Número de processos transitados para o ano seguinte	0

#REF!

6.3.4	Número de processos decididos	0
6.3.4.1	Arquivado	0
6.3.4.2	Repreensão escrita	0
6.3.4.3	Multa	0
6.3.4.4	Suspensão	0
6.3.4.5	Demissão ou despedimento por facto imputável ao trabalhador	0
6.3.4.6	Cessação da comissão de serviço	0

Observações:

Direção Regional de Educação

[illegible]

Notas:

(1) Considerar o concelho onde se encontra o serviço ou, no caso de serviços com departamentos descentralizados, considerado o concelho onde o trabalhador exerce a maior parte do seu horário de trabalho.

Observações:

Direção Regional de Educação

#REF!

8.	Cobertura dos mapas de pessoal	Número de lugares		
		Previstos (1)	Preenchidos	%
8.1	Dirigente	23	18	78%
8.2	Técnico Superior	134	86	64%
8.3	Assistente Técnico	145	93	64%
8.4	Assistente Operacional	114	91	80%
8.5	Carreiras e Categorias subsistentes	15	7	47%
8.6	Carreiras e Corpos especiais	42	24	57%
8.7	Carreira Médica	0	0	0%
8.8	Carreira de Enfermagem	0	0	0%
8.9	Carreira Docente	117	156	133%
8.10	Outras	0	0	0%
8.10	Total	590	475	81%

Notas:

(1) Os valores introduzidos devem respeitar os mapas de pessoal, quadros de vinculação de escola e afetação em vigor para o ano em questão.

Observações:

--